



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - PROCESSO Nº 21/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO DE IMAGEM AO VIVO, CONTROLE DE PROGRAMAÇÃO DO CANAL ABERTO, FILMAGEM, GRAVAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA TRANSMISSÃO ON-LINE DE TODAS AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, INCLUSIVE COM TRADUÇÃO E GERAÇÃO SIMULTÂNEA DE LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS., PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAIS INSTITUCIONAIS, FOTOGRAFIA E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA AS SESSÕES SOLENES.

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ENDEREÇO: Avenida Youssef Ismail Mansour, 850 – Jardim Alto do Silvaes

CIDADE: Birigüi - SP

C.N.P.J: 49.577.760/0001-55

REPRESENTANTE: Reginaldo Fernando Pereira, Presidente;

CONTRATADA : E. A. dos SANTOS PRODUÇÕES LTDA.

ENDEREÇO : Av. São Francisco nº 632 – Sala 03 – Jardim Pérola –

CIDADE : Birigui/SP – CEP 16.200-260

C.N.P.J. : 14.719.390/0001-69

INSC. ESTADUAL : Isento

INSC. MUNICIPAL : 28.286

REPRESENTANTE: Edson Antonio dos Santos, portador do RG. 20.428.787 SSP/SP e do CPF 065.979.038-62



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

II - OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de Geração de imagem Ao Vivo, controle de programação do canal aberto, Filmagem, Gravação e Locação de Equipamentos de Áudio e Vídeo, para transmissão on-line de todas as sessões da Câmara Municipal de Birigüi, inclusive com tradução e geração simultânea de Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS., produção de audiovisual (vinhetas), fotografia e mestre de cerimônia nas solenidades, conforme descrito no Anexo I do Edital 03/2026, do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

III - PRAZO: 1 (um) ano, compreendendo o **período de 12 de março de 2026 a 11 de março de 2027**, podendo ser prorrogado por períodos de 1 (um) ano, prorrogável conforme artigo 105, Inciso II, da Lei 14.133/2021;

IV - VALOR: conforme apurado mensalmente, tendo em vista que parte do pagamento será realizado por horas e parte conforme demanda, respeitando-se os valores contantes na proposta do Pregão Eletrônico nº 02/2025; a saber:

SERVIÇOS EXECUTADOS - PAGOS POR HORA	Valor Por hora
Transmissão ao vivo dos eventos institucionais convocados pela Câmara Municipal, assegurando qualidade técnica compatível com os padrões de TV Digital e streaming de internet, englobando equipe técnica e equipamentos.	R\$ 455,72
Interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	R\$ 180,03
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS POR DEMANDA	
Serviços de mestre de cerimônia, por evento	R\$ 252,79
Serviços de fotografia, por evento	R\$ 245,46
Produção de conteúdos audiovisuais institucionais (Vinhetas), por evento	R\$ 214,28



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: Todos os eventos que foram realizados, através de demanda, deverão estar acompanhados do respectivo relatório.

V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADO:

No preço avençado inclui-se todos os serviços discriminados de acordo com o Anexo I, do Edital 03/2026.

VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial.

VII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas, artigos 155 a 163 a Lei 14.133/2021, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

VIII - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Lei Orgânica do Município de Birigüi; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

IX - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 - PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL - 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA - 01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

XI - DA NOTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Para as sessões ordinárias a contratada dar-se-á por notificada dos serviços a serem filmados, transmitidos e gravados pelo envio por meio eletrônico, com, pelo menos, 24 horas de antecedência, de ofício-circular idêntico ao entregue aos Senhores Vereadores dando conta da ordem do dia das sessões. A prestação dos serviços nas sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas, palestras e demais reuniões pertinentes, será objeto de decisão da Presidência, quanto à conveniência e interesse público, sendo entregue notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, podendo tais eventos acontecerem em dias úteis, pontos facultativos ou feriados. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados.

XII - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

1 - Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

2 - As Leis identificadas no item “VIII”;

3 - A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

XIII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

XIV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

XV - DO ÔNUS E ENCARGOS: Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

XVI - PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

XVII - FORO: Comarca de Birigüi, com exclusão de qualquer outro.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Birigüi, aos doze de março de dois mil e vinte e seis.

Câmara Municipal de Birigüi
REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE

E. A. dos Santos
EDSON ANTONIO DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Luis Fernando Peron

Jovana C. Demarqui Nogueira.

Visto advogado:

Fernando Baggio Barbieri,
OAB/SP 298.588